



INFORMAÇÃO

PROCESSO:

ASSUNTO: Candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 - Aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e as Instituições de Ensino parceiras da candidatura

1. Enquadramento factual e jurídico

Pela Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril, foi instituída a iniciativa “Capital Portuguesa da Cultura” para os anos de 2028 e 2029, enquanto instrumento estruturante de política cultural territorial, orientado para a valorização da cultura como fator de desenvolvimento sustentável, coesão territorial, qualificação urbana e projeção externa dos territórios.

A mesma Portaria estabelece um procedimento concursal baseado em critérios objetivos, incentivando a integração da programação cultural numa estratégia municipal de médio e longo prazo, com impacto cultural, social e económico duradouro. A iniciativa reconhece o papel da cultura como elemento catalisador da articulação entre políticas públicas, designadamente nos domínios do turismo, desenvolvimento económico, coesão social e valorização do património material e imaterial.

O Aviso n.º 10056-A/2026/2, de 30 de abril, do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC) torna público o convite à apresentação de candidaturas no âmbito do procedimento concursal para a designação da Capital Portuguesa da Cultura no ano de 2028, definindo os termos de condições de apresentação das candidaturas.

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL), os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, nos domínios do património, cultura e ciência; da educação; dos tempos livres e desporto; da saúde; da ação social; do ambiente e saneamento básico e da promoção do desenvolvimento.

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Em 1 de junho de 2026 o Conselho Municipal de Cultura de Leiria manifestou apoio unânime à prossecução da candidatura do Município de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, reconhecendo “a relevância estratégica da iniciativa para o desenvolvimento cultural, social e territorial do concelho e da região”.

Na reunião do dia 15 de junho de 2026 a câmara municipal, nos termos e para os efeitos das atribuições previstas nas alíneas e) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e define as atribuições e competências da Câmara Municipal, conjugado com o estatuído no artigo 3.º da Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril e no Anexo I do Aviso n.º 10056-A/2026/2, deliberou por unanimidade aprovar a intenção do Município de Leiria de apresentar candidatura ao título de Capital Portuguesa da Cultura 2028, promovendo e assegurando as condições necessárias à sua formalização e submissão, em articulação com os parceiros institucionais relevantes.

A candidatura enquadra-se na estratégia municipal de desenvolvimento cultural sustentável, evidenciando os fatores distintivos do território, nomeadamente, a sua dimensão humana e inclusiva, a forte identidade cultural e patrimonial, o dinamismo do ecossistema cultural e criativo local, bem como a capacidade de inovação artística.

O reconhecimento internacional associado aos títulos de Cidade Criativa da Música da UNESCO e de Marca Europeia do Património, a existência de um Plano Estratégico Municipal para a Cultura, a continuidade de uma estratégia de investimento cultural de longo prazo, a consolidação da rede de equipamentos culturais, o dinamismo do movimento associativo e a articulação entre cultura, educação e inovação surgem como condições estruturais que sustentam a candidatura.

A articulação entre cultura e educação constitui um dos pilares fundamentais das políticas públicas contemporâneas de desenvolvimento territorial, assumindo especial relevância na formação de públicos, na promoção da criatividade, na valorização da cidadania cultural e na capacitação das novas gerações para uma participação ativa na vida cultural.

Neste contexto, e reconhecendo o papel das instituições de ensino enquanto agentes fundamentais na produção e disseminação do conhecimento, na promoção da criatividade, da investigação, da inovação e da participação cultural, revela-se fundamental formalizar a colaboração entre o Município de Leiria e as entidades educativas do território, através da celebração de protocolos de colaboração que promovam a articulação entre cultura, educação e comunidade, incentivando a participação nos processos de conceção, desenvolvimento e implementação da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028.

A formalização destas parcerias constitui um instrumento essencial para reforçar a articulação entre cultura e educação, potenciar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, artísticos, científicos e de mediação cultural, promover a participação de estudantes, docentes, investigadores e comunidades educativas na candidatura e consolidar práticas de inovação cultural com impacto duradouro no território.

A candidatura pretende ser um projeto de dimensão supramunicipal, a desenvolver em articulação com os municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, bem como com associações, instituições culturais, entidades educativas, agentes económicos e demais parceiros territoriais. Neste contexto, sublinha-se que a Cultura constitui um instrumento de coesão territorial e de afirmação identitária, assumindo-se como fator estratégico para o desenvolvimento sustentável da região.

A candidatura do Município de Leiria assenta num modelo de participação alargada, cooperação institucional e de construção colaborativa, procurando mobilizar entidades, instituições e comunidades em torno de uma visão partilhada para o desenvolvimento cultural do território.



Simultaneamente, permite afirmar uma estratégia integrada de desenvolvimento cultural e educativo, assente na valorização do conhecimento, na criatividade, na cidadania cultural e na construção de oportunidades de participação ativa para as novas gerações.

A participação das instituições de ensino assume especial relevância para a candidatura, não apenas pela sua capacidade de mobilização das comunidades educativas, mas também pelo contributo que podem aportar nos domínios da criação artística, investigação, inovação, mediação cultural, desenvolvimento de públicos, capacitação e valorização do conhecimento. A articulação entre cultura e educação constitui, assim, um dos eixos estruturantes da visão estratégica da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028.

A cooperação com as instituições de ensino permitirá ainda assegurar a criação de programas educativos, projetos de investigação aplicada, residências artísticas, ações de mediação cultural e iniciativas de aprendizagem ao longo da vida, contribuindo para a consolidação de um legado cultural duradouro para além do período da candidatura e da eventual atribuição do título.

Foi, desta forma, elaborada a minuta de Protocolo de Colaboração anexa à presente informação, destinada a enquadrar os princípios, objetivos e condições gerais de cooperação entre o Município de Leiria e as instituições de ensino parceiras da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, promovendo uma abordagem participativa, inclusiva e representativa da diversidade de agentes que integram o ecossistema educativo, científico e cultural do território.

2. Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal, em concretização das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial no que se refere à educação, à cultura, à ciência e ao património:

- a) Avoque competência delegada no Sr. Presidente e subdelegada na Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Fernandes da Graça, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b) Aprovar os termos e condições do Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município de Leiria e as instituições de ensino parceiras que manifestem intenção de associar-se à candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, o qual constitui anexo à presente informação e dela faz parte integrante, aprovando consequentemente a respetiva minuta;
- c) Autorizar a celebração dos Protocolos de Colaboração a outorgar entre o Município de Leiria e as instituições de ensino parceiras da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028.

Mais se propõe, que o executivo municipal delibere que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



À consideração superior,

O/A trabalhador/a

Parecer CDIAc: Concordo com a proposta. À consideração superior. Rui Miguel Borges Cunha CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL 24-06-2026 1	Parecer DDEEC :Concordo com a proposta. Assim, remete-se para apreciação e determinação no sentido de remeter o assunto à Câmara Municipal para apreciação e aprovação, avocando para o efeito a competência delegada no Sr. Presidente e subdelegada na Senhora Vereadora.
Despacho Vereadora: Concordo com a proposta. À Câmara Municipal para apreciação e aprovação, avocando para o efeito a competência delegada no Sr. Presidente e em mim subdelegada.	

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo do Estabelecimento de Ensino]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028

Considerando que:

- a) A iniciativa Capital Portuguesa da Cultura para o ano de 2028, instituída pela Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril, constitui um instrumento estruturante de política cultural territorial, orientado para a valorização estratégica da cultura enquanto fator de desenvolvimento sustentável, coesão territorial, qualificação urbana e projeção externa das cidades e das regiões;
- b) Conforme resulta da sobredita portaria, a designação anual de uma cidade como Capital Portuguesa da Cultura tem demonstrado capacidade para mobilizar instituições e comunidades, reforçar o tecido cultural e criativo, promover a capacidade de desenvolver estratégias culturais municipais de médio e longo prazo e consolidar uma oferta cultural inovadora, inclusiva e articulada, promovendo impactos duradouros de natureza cultural, social, económica e territorial;
- c) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Designação das Capitais Portuguesas da Cultura 2028 e 2029, em anexo à Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril (doravante designado apenas por Regulamento), a apresentação da candidatura é efetuada por um município, podendo envolver entidades intermunicipais, regiões ou parceiros territoriais, sem prejuízo de a responsabilidade formal e jurídica recair exclusivamente sobre o município proponente;
- d) Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento, a avaliação das candidaturas assenta no seu contributo para a estratégia cultural de longo prazo do município; na qualidade, coerência e inovação do programa cultural e artístico; na capacidade de execução e sustentabilidade financeira; no potencial de legado cultural, social e económico e no modelo de governação;
- e) A candidatura de Leiria a Capital Portuguesa de Cultura 2028 foi proposta junto do Conselho Municipal da Cultura de Leiria, enquadrando-a na estratégia de desenvolvimento cultural sustentável do concelho e destacando como principais fatores diferenciadores do território, designadamente, a sua dimensão humana e inclusiva, a forte identidade cultural e patrimonial, o dinamismo do ecossistema cultural e criativo local, a capacidade de inovação artística, bem como o reconhecimento internacional conferido pelos títulos de Cidade Criativa da Música da UNESCO e Marca Europeia do Património;
- f) Neste quadro, foi ainda evidenciado que o Município de Leiria dispõe de condições estruturais favoráveis à concretização desta candidatura, nomeadamente através da existência de um Plano Estratégico Municipal para a Cultura, de uma estratégia de investimento cultural de longo prazo, de uma rede consolidada de equipamentos culturais, de um forte movimento associativo e de uma estreita articulação entre cultura, educação e inovação;
- g) Nesta sequência, reconhecendo a relevância estratégica da iniciativa para o desenvolvimento cultural, social e territorial do concelho e da região, o Conselho Municipal de Cultura de Leiria manifestou o seu apoio à intenção de apresentar a candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, obtendo-se, assim, o seu parecer favorável à iniciativa;
- h) O Município de Leiria dispõe de atribuições em matéria de património, cultura e promoção do desenvolvimento, conforme dispõem as alíneas e) e m), ambas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na redação atual;

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo do Estabelecimento de Ensino]

- i) Com vista à prossecução das referidas atribuições municipais, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, em sua reunião ordinária de 15 de junho de 2026, aprovar a intenção do Município de Leiria de apresentar a candidatura ao título de Capital Portuguesa da Cultura 2028, determinando que fossem promovidas as condições necessárias à sua formalização e submissão;
- j) Em face disso, impõe-se proceder à formalização das colaborações necessárias à preparação da referida candidatura, estabelecendo as condições para a colaboração entre o Município de Leiria e os Estabelecimentos Escolares, com vista à articulação e participação institucional para a valorização dos recursos culturais territoriais e o desenvolvimento de iniciativas de âmbito cultural, social e territorial, no âmbito da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028;
- k) Às câmaras municipais compete assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do município, conforme preceituado na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na redação atual;
- l) Tendo presentes tais desígnios e ao abrigo da mencionada competência, a Câmara Municipal aprovou a minuta do presente Protocolo de Colaboração, em sua reunião ordinária de __ de junho de 2026, reconhecendo que se trata de um instrumento necessário à constituição de parcerias de colaboração para a preparação e desenvolvimento da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028;
- m) Com efeito, a candidatura pretende assumir uma dimensão interinstitucional, sendo desenvolvida em estreita articulação com os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, bem como com associações, instituições culturais, entidades educativas, agentes económicos e demais parceiros do território;
- n) Os Estabelecimentos de Ensino, enquanto instituições de educação e ensino, desempenham um papel essencial para a formação, criação, participação e mediação cultural, podendo contribuir para o envolvimento ativo das comunidades educativas no processo de candidatura e na concretização do respetivo programa cultural de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028;
- o) Neste contexto, o presente Protocolo fundamenta-se no reconhecimento da importância da articulação entre a Cultura e a Educação para o desenvolvimento humano, social e territorial e na valorização da participação das comunidades educativas em projetos culturais de interesse público;
- p) Atento o exposto, o presente Protocolo visa estabelecer os termos e as condições de colaboração, no âmbito da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, formalizando um compromisso de colaboração institucional entre o Município de Leiria e os estabelecimentos de ensino, promovendo o desenvolvimento de iniciativas conjuntas nas áreas da educação, cultura, cidadania, participação comunitária, inovação e mediação cultural;
- q) Este protocolo constitui ainda um instrumento essencial para assegurar a robustez institucional, a coerência estratégica, a capacidade de coordenação e a mobilização dos recursos necessários à concretização da candidatura, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no procedimento concursal para a designação da Capital Portuguesa da Cultura 2028, contribuindo para afirmar a cidade de Leiria como sólida, mobilizadora e comprometida com o desenvolvimento cultural do território, reforçar a articulação entre os setores da cultura e da educação e promover a participação das comunidades educativas em iniciativas culturais de interesse público.

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo do Estabelecimento de Ensino]

É de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o endereço de correio eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no exercício das competências que lhe são cometidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por “Município de Leiria”,

e

[Designação do Estabelecimento de Ensino], pessoa coletiva n.º [...], com sede em [...], com o endereço de correio eletrónico [...], neste ato representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), no exercício das competências [...], doravante designado por “Estabelecimento de Ensino”,

Que se rege pelas cláusulas seguintes:**Cláusula 1.ª****Objeto**

1 - Pelo presente Protocolo o Município de Leiria e o Estabelecimento de Ensino estabelecem os termos de colaboração entre si, com vista à promoção e ao desenvolvimento de iniciativas de participação, mediação, educação e criação cultural, no âmbito da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028.

2 - O presente Protocolo não atribui ao Estabelecimento de Ensino qualquer responsabilidade na preparação ou desenvolvimento da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, nem implica a sua assunção de obrigações financeiras ou patrimoniais.

3 - O presente Protocolo não prejudica a responsabilidade formal e jurídica do Município de Leiria, enquanto entidade proponente da candidatura, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Designação das Capitais Portuguesas da Cultura 2028 e 2029, em anexo à Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril.

Cláusula 2.ª**Objetivos da colaboração**

A colaboração estabelecida pelo presente Protocolo tem como objetivos:

- a) Promover o envolvimento das comunidades educativas na candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028;
- b) Fomentar a participação cultural de estudantes, docentes, investigadores e restantes agentes educativos;
- c) Incentivar práticas de criação, experimentação e inovação artística e cultural;
- d) Desenvolver projetos educativos e culturais em articulação com o programa cultural da candidatura;
- e) Reforçar a articulação entre Cultura, Educação, Ciência e Comunidade;
- f) Estimular a cidadania cultural, a inclusão e a participação ativa das crianças e dos jovens.

Cláusula 3.ª**Princípios**

1 - O presente Protocolo enquadra-se nos princípios definidos pela Portaria n.º 189/2026/1, pelo respetivo Regulamento e pelas orientações estratégicas do Município de Leiria para o setor da Cultura.

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo do Estabelecimento de Ensino]

2 - A colaboração estabelecida pelo presente Protocolo rege-se pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da transparência, da boa-fé, da igualdade, da responsabilidade e da prestação de contas, comprometendo-se as Partes a assegurar a sua observância e a promover a adequada divulgação da informação relevante e a fundamentação das decisões tomadas.

Cláusula 4.^a

Compromissos do Município de Leiria

O Município de Leiria compromete-se a:

- a) Coordenar o processo de preparação, apresentação e acompanhamento da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, assegurando os meios humanos, logísticos e financeiros necessários à sua concretização e às iniciativas a si associadas;
- b) Promover a participação do Estabelecimento de Ensino nas atividades, programas e projetos da candidatura;
- c) Disponibilizar informação relevante sobre a candidatura, os seus objetivos e iniciativas;
- d) Incentivar o desenvolvimento de projetos educativos, artísticos e culturais em parceria com o Estabelecimento de Ensino;
- e) Promover a auscultação, participação e co-criação com as comunidades educativas;
- f) Valorizar os contributos oferecidos pelo Estabelecimento de Ensino no âmbito da candidatura.

Cláusula 5.^a

Compromissos do Estabelecimento de Ensino

O Estabelecimento de Ensino compromete-se a:

- a) Promover a divulgação da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 junto da comunidade educativa;
- b) Identificar oportunidades de articulação entre o seu projeto educativo e os objetivos da candidatura;
- c) Colaborar no desenvolvimento de ações, projetos e iniciativas de natureza educativa, artística, científica ou cultural;
- d) Incentivar a participação de estudantes, docentes e restantes colaboradores em iniciativas associadas à candidatura;
- e) Participar em iniciativas de consulta, reflexão, auscultação, debate e co-criação promovidas pelo Município de Leiria;
- f) Disponibilizar informação sobre iniciativas, conhecimento técnico e outros elementos relevantes para a preparação e o desenvolvimento da candidatura, dentro das suas possibilidades e recursos próprios, assegurando o cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais e demais deveres legais de confidencialidade.

Cláusula 6.^a

Áreas de colaboração

As Partes podem desenvolver iniciativas conjuntas, designadamente, nas áreas seguintes:

- a) Educação artística e cultural;
- b) Mediação cultural;
- c) Residências artísticas e científicas;

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo do Estabelecimento de Ensino]

- d) Voluntariado cultural;
- e) Investigação e produção de conhecimento;
- f) Programação cultural e educativa;
- g) Participação juvenil;
- h) Sustentabilidade, inclusão e cidadania.

Cláusula 7.ª

Governança e articulação

- 1 - A coordenação geral da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 é assegurada pelo Município de Leiria, através da Equipa de Missão criada para o efeito.
- 2 - O Estabelecimento de Ensino poderá indicar um representante institucional para efeitos de articulação e acompanhamento do presente Protocolo.
- 3 - As reuniões de articulação serão promovidas pelo Município de Leiria, sempre que se mostrem necessárias.

Cláusula 8.ª

Omissões

As situações omissas são resolvidas por acordo entre as Partes, considerando, nomeadamente, os princípios fixados na cláusula 3.ª e as disposições legais que ao caso couberem.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

- 1 - O presente Protocolo pode ser objeto de alteração ou aditamento, mediante a celebração de adenda entre as Partes.
- 2 - Ao presente Protocolo podem aderir outros Estabelecimentos de Ensino, mediante a celebração de adenda subscrita pelas Partes.
- 3 - Qualquer das Partes pode denunciar o Protocolo, mediante comunicação eletrónica dirigida às demais, para o endereço de correio eletrónico geral indicado na respetiva identificação, com a antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente à data de produção dos respetivos efeitos.

Cláusula 10.ª

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do processo de candidatura e, caso Leiria venha a ser distinguida com o título de Capital Portuguesa da Cultura, até à conclusão da respetiva execução, não ultrapassando, em qualquer caso, o dia 31 de dezembro de 2028.

[Local e data]

Pelo Município de Leiria,

Pelo Estabelecimento de Ensino,

O Presidente da Câmara Municipal,

O(A) Diretor(a),

[Assinatura]

[Assinatura]